

01.278-25/02/10 - Prof.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadoreraldo@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 570/09

Protocolo Nº 17/110
Campo Mourão, 11/01/10 Horas 17:52
10/01/10
PROTOCOLISTA

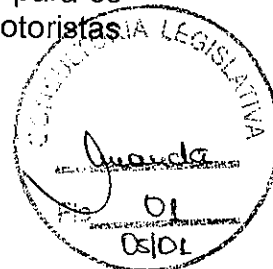
DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>13.01.10</u>
<u>[Assinatura]</u>

Com fulcro no Artigo 128, § 1º, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** que seja encaminhado expediente ao **SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, com cópia para todas as escolas municipais, **INDICANDO** que sejam realizadas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, mensalmente, "Blitz Educativas" aos motoristas e pedestres em diversos pontos da área central do Município de Campo Mourão, considerando que nos anos de 2006 e 2008 esta mesma proposição foi requerida, no entanto, por se tratar de período eleitoral não houve a possibilidade de realização das referidas blitz.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo dessas "Blitz Educativas" é orientar motoristas e pedestres sobre os cuidados necessários para garantir segurança e qualidade de vida no trânsito. No ano passado, este requerimento foi apresentado e a sugestão devidamente acatada, no entanto, não houve a realização efetiva destas "blitz", por se tratar de período eleitoral.

Acredita-se que uma parceria entre as escolas interessadas, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e o Detran, será possível a realização destes eventos, posto que muitas vezes, pedestres atravessam as ruas sem olhar para os lados ou fora das faixas de segurança, da mesma forma que muitos motoristas acabam não respeitando as leis de trânsito.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

A segurança no trânsito é primordial para o bem estar de toda a sociedade, não só para o motorista, seja ele de veículo pequeno, grande ou motocicleta, como também para o pedestre. Os dois são responsáveis, motoristas e pedestres, pois muitas vezes a pressa tem sido a grande vilã do trânsito no município.

Ainda mais porque nossa cidade cresceu, já tem uma grande frota veicular e por isso enfrenta congestionamentos, falta de vagas para estacionamento e trânsito lento, que acabam deixando o motorista impaciente.

O trânsito é composto por todos aqueles que se utilizam das vias públicas para se locomover, inclusive os carroceiros, ciclistas e catadores de papel.

A "Blitz Educativa", a ser feita mensalmente, pelos alunos das escolas municipais fará com que haja além da educação das nossas crianças e jovens, também o estímulo aos motoristas e pedestres.

Os estudantes podem, por exemplo, distribuir folhetos aos motoristas informando sobre o uso adequado do cinto de segurança, o perigo do uso do aparelho celular durante a direção, o respeito aos limites de velocidade e aos pedestres informar sobre a necessidade da sua travessia sobre a faixa a eles destinada.

Além disso, pode ser realizado um concurso entre as escolas para escolher aquela que se destacou durante a "Blitz Educativa", qual foi mais criativa, qual teve a maior participação dos alunos, etc. de forma a motivar ainda mais a educação no trânsito.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 30 de novembro de 2009.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR PMDB

/lq



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93:

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 12 de Janeiro de 2010.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

07/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 13/01/2010.

(X) Indicação nº _____/2010 () Projeto de Lei nº _____/2010
() Indicação Legislativa nº _____/2010 () Projeto de Resolução _____/2010
() Requerimento _____/2010 () Emenda à L.O.M. nº _____/2010
() Outros _____/2010 () Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Dr. Ernaldo

OCORRÊNCIAS:

- (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 13/01/2010.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391